



Item: 8

INFORMAÇÃO Nº 35 /2015-DPG

Processo nº 23102.002478/2013-54

Assunto: Implantação do curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição.

Encaminho a V. S^a para envio ao Magnífico Reitor para apreciação e, se de acordo, encaminho ao conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação.

Relaciono o material a ser enviado aos senhores Conselheiros:

- Proposta do Curso (caracterização do curso) – fls. 54 a 65
- Regulamento do Programa – fls. 04 a 24
- Parecer enviado à CAPES – fls. 52
- Ficha de recomendação da CAPES – fls. 190 a 194

DPG, 03 de ~~junho~~ de 2015.

Paula Surigotto Costa

Pl Prof. Dr. Paulo Cavalcante de Oliveira Junior
Diretor de Pós-Graduação

INFORMAÇÃO Nº 51 /2015-PROPG

Processo nº 23102.002478/2013-54

Assunto: Implantação do curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição.

Conforme despacho supra, encaminho à Vossa Magnificência para apreciação, s.m.j., e se de acordo, envio ao CONSEPE para homologação.

PROPG 51 de maio de 2015.

Ricardo Silva Cardoso
Prof. Dr. Ricardo Silva Cardoso
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

De acordo.

À Secretaria dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.

GR, 12 de ~~junho~~ de 2015.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

GR 08/06/15, ass.
Paula de Oliveira



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

MINUTA PROPG

RESOLUÇÃO Nº XXXX, DE XXX DE XXXXX DE 2015

Dispõe sobre a implantação do curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Alimento e Nutrição (PPGAN), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia XXX de XXXXX de 2015, de acordo com o teor do processo nº 23102.002478/2013-54, que aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a implantação do curso de Doutorado, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição - PPGAN, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, e o regulamento de o acompanha.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a na data da publicação no Boletim da UNIRIO.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E
NUTRIÇÃO

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição, doravante denominado de PPGAN, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), tem por objetivos:

I - Aprimorar os conhecimentos científicos e técnico-profissionais de seus alunos na área de Alimentos e Nutrição, propiciando capacidade crítica construtiva em Ciência, Tecnologia e Inovação;

II - Desenvolver o conhecimento científico, técnico e para a inovação tecnológica de produtos alimentícios visando a saúde e bem estar do ser humano com sustentabilidade;

III - Criar conhecimento científico, técnico e para a inovação tecnológica gerando novos saberes nos aspectos metabólicos e funcionais de gêneros alimentícios;

IV - Gerar e desenvolver pesquisa na Área de Alimentos e Nutrição concomitante a capacitação de recursos humanos para a docência no ensino superior;

V - Aprimorar a capacidade crítica e intelectual visando a formação de profissional altamente qualificado para atuar na pesquisa, ensino e extensão em atividades acadêmica e de inovação tecnológica;

VI - Proporcionar, a médio prazo (4-6 anos), um ambiente acadêmico de altíssima massa crítica comparável aos melhores centros mundiais na área.

Art. 2º - O PPGAN está organizado, nos cursos de mestrado acadêmico e doutorado, como um conjunto de disciplinas e atividades visando a desenvolver e aprofundar a formação adquirida pelo aluno na perspectiva dos objetivos propostos. A estrutura curricular compreende disciplinas e atividades acadêmicas relativas à área de concentração "Alimentos e Nutrição" distribuídas pelo Calendário Escolar, nos prazos previstos por este Regulamento.

TÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROGRAMA

Art. 3º - O PPGAN é regido pelos termos da legislação em vigor, a saber: o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNIRIO e o presente Regulamento.

04

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º - Os cursos de mestrado e doutorado acadêmico do PPGAN apresentam uma estrutura curricular composta de disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas, que se organizam em torno dos objetivos específicos de Linhas de Pesquisa, além da elaboração e defesa de Dissertação (curso de mestrado) e Tese de Doutorado (curso de doutorado).

§ 1º - Têm natureza obrigatória as disciplinas de núcleo comum de todas as Linhas de Pesquisa relacionadas à Área de Concentração, no momento em que sejam oferecidas, necessárias ao desenvolvimento de estudos e à fundamentação da pesquisa e da confecção da Dissertação ou Tese.

§ 2º - Têm natureza optativa as disciplinas que guardam afinidade com a Linha de Pesquisa a que se vincula a Dissertação ou Tese do aluno, de modo a propor reflexões pertinentes ao campo de especialidade a que esta se filia; bem como a enriquecer a busca de conteúdos necessários à composição do trabalho final.

§ 3º - Têm natureza eletiva as disciplinas que focalizam conteúdos complementares ao currículo visando a instrumentalizar o projeto de pesquisa do pós-graduando.

§ 4º - As disciplinas eletivas e/ou optativas podem ser cursadas em Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, de outra instituição, desde que em acordo com o Docente Orientador, e com conceito igual ou superior ao do PPGAN no momento da revalidação da mesma.

Art. 5º - Para o curso de doutorado poderá ser concedido o aproveitamento de até 24 (vinte e quatro) créditos realizados no PPGAN ou em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciados, e com conceito igual ou superior ao do PPGAN no momento da revalidação da mesma.

Para o curso de mestrado a concessão do aproveitamento de crédito poderá ocorrer até 15 (créditos) realizados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciados, e com conceito igual ou superior ao do PPGAN no momento da revalidação da mesma.

Art. 6º - O ingresso por transferência só poderá ser efetivado mediante aprovação do Colegiado, levando-se em consideração a compatibilidade das disciplinas, o aproveitamento e o prazo disponível para conclusão do Curso e de estudantes oriundos de programas com conceito igual ou superior ao do PPGAN no momento da transferência.

Art. 7º - Para a obtenção do Grau de Doutor o aluno deve integralizar o mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos obtidos em no mínimo:
Disciplinas (27), atividades de estudo e pesquisa (3), seminários de Tese (3), estágio de docência (9), defesa de Tese (6) e apresentar pelo menos um artigo aceito em periódico de estrato B1 ou superior e um artigo publicado em periódico de estrato B2 ou superior, de acordo com a classificação da Capes.

08
§ 1º - O prazo máximo para a obtenção dos créditos em disciplinas é de 3 (três) semestres.

§ 2º - O prazo para a defesa de Tese é de 8 (oito) semestres, a contar da data de entrada no Curso.

§ 3º - O prazo para a defesa da Tese poderá ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre, por meio de solicitação justificada do aluno e com o parecer favorável do professor orientador, ratificado pelo Colegiado do PPGAN.

Para a obtenção do Grau de Mestre o aluno deve integralizar o mínimo de 30 (trinta) créditos obtidos em disciplinas, atividades de estudo e pesquisa, seminários de Dissertação, estágio de docência, quando obrigatório, defesa de Dissertação e apresentar comprovante de aceite de no mínimo um artigo em periódicos classificados no estrato B2 ou superior, de acordo com a classificação da Capes.

§ 4º - O prazo máximo para a obtenção dos créditos em disciplinas é de 3 (três) semestres.

§ 5º - O prazo para a defesa de Dissertação é de 4 (quatro) semestres, a contar da data de entrada no Curso; sendo prorrogável por até 6 (seis) meses, após aprovação do Colegiado.

§ 6º - O prazo para a defesa da Dissertação pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre, por solicitação justificada do aluno e com o parecer favorável do professor orientador, ratificado pelo Colegiado do PPGAN.

TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO

CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 8º - A inscrição de candidatos à Pós-Graduação *stricto sensu* é realizada de acordo com Edital publicado para tal fim, e a seleção é feita por Comissão indicada e aprovada pelo Colegiado do PPGAN.

Parágrafo Único - A Comissão deve ser composta de tal forma que nela estejam representadas as Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa, previstas na organização curricular do PPGAN.

Art. 9º - Os candidatos ao processo seletivo para ingresso nos Cursos de Doutorado e Mestrado acadêmico devem apresentar requerimento de inscrição e os documentos abaixo relacionados:

I – Cópia do Diploma de Graduação ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação e caso possua, Cópia do Diploma de Mestrado ou Declaração de conclusão de Curso de Mestrado;

II – Histórico Escolar do Curso de Graduação e caso possua, Histórico Escolar do Curso de Mestrado;

III – CV Lattes atualizado;

IV – Ficha de inscrição devidamente preenchida;

V – 3 (três) fotos 3 x 4 em data recente;

VI – Alunos com vínculo empregatício devem apresentar carta de concordância da empresa/instituição para participação no Curso.

Art. 10 - O ingresso no PPGAN dar-se-á após aprovação e classificação no exame de seleção e matrícula.

§ 1º - A seleção dos candidatos será feita, com base no mérito e desempenho obtido nas etapas de pré-seleção da documentação submetida pelo candidato podendo ser solicitado entrega de projeto de pesquisa, prova de inglês e outra língua (doutorado) que julgará sua capacidade de leitura e compreensão de textos em língua estrangeira e sua habilidade de se expressar de forma escrita seja na língua portuguesa ou inglesa, e também na prova de conhecimentos específicos elaborada pela Comissão de Seleção, levando em conta também a capacidade de orientação do Corpo Docente do PPGAN, conforme as normas por ele mesmo estabelecidas.

§ 2º - As provas de seleção de candidatos poderão conter uma ou mais das seguintes formas de avaliação: pré-seleção por análise de currículo, prova específica, prova oral, projeto e prova de línguas.

§ 3º - A pré-seleção compreende a análise prévia da documentação apresentada pelo candidato pela Comissão de Seleção, sendo desclassificados os candidatos que não apresentarem documentação adequada, ou não demonstrarem currículo adequado para início de atividades de Pós-Graduação. Os critérios para aprovação do currículo serão definidos pela Comissão de Seleção e divulgados no Edital de Seleção e incluem: ter diploma de curso de graduação ou mestrado expedido por instituição reconhecida; ter demonstrado qualificação acadêmica no Curso de graduação ou mestrado e aptidão para desenvolvimento de pesquisa.

§ 4º - Só serão classificados para as provas específicas e de línguas os candidatos aprovados na pré-seleção.

§ 5º - Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7.0 (sete ponto zero) nas provas que compõem o processo de seleção.

§ 6º - A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final do exame de seleção, dentro do limite da quantidade de vagas oferecidas.

§ 7º - A Comissão de Seleção deve referendar os resultados da classificação junto ao Colegiado do PPGAN antes de sua divulgação.

§ 8º - A recomendação da Comissão de Seleção em relação ao número de vagas deve ser aprovada pelo Colegiado antes de sua divulgação.

07 //

Art. 11 - A admissão ao PPGAN pode ser realizada em qualquer semestre letivo, a critério do Coordenador e com aquiescência do Colegiado. Excepcionalmente, o colegiado poderá propor seleção de estudantes em qualquer momento.

Art. 12 - Por decisão do Colegiado do PPGAN, alunos poderão ter suas admissões condicionadas à inscrição e aprovação em disciplinas de formação ou nivelamento que constarão do Histórico Escolar do aluno.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA, TRANCAMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 13 - Para ser matriculado no PPGAN, o candidato selecionado ou transferido de outro Curso *stricto sensu* reconhecido deverá formalizar sua matrícula junto à Secretaria do Curso, no prazo fixado pelo Calendário.

§ 1º - Após a seleção, e através de mútuo entendimento entre aluno e professor, será escolhido um Professor Orientador, no prazo fixado pelo Calendário.

Art. 14 - Nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar do PPGAN, o aluno deverá matricular-se e requerer inscrição em disciplinas e demais atividades.

§ 1º - Completados todos os créditos em disciplina, o aluno deverá se matricular na disciplina Pesquisa de Dissertação ou Tese, com o fim de manter-se vinculado ao PPGAN.

§ 2º - O aluno poderá trancar matrícula por no máximo até 6 (seis) meses, não sendo permitido o trancamento no primeiro período letivo de seu ingresso no Curso.

§ 3º - O aluno bolsista que trancar matrícula deverá abrir mão da bolsa e não poderá concorrer à nova bolsa após reintegração.

Art. 15 - Após a obtenção dos créditos em disciplinas e até a defesa de de Dissertação ou Tese, o vínculo com o PPGAN é mantido mediante a renovação semestral de matrícula e apresentação de avaliação semestral de atividades, feita pelo Professor Orientador.

I – A inexistência de matrícula semestral implica abandono do PPGAN;

II – A avaliação das atividades será representada, para efeito de Coeficiente de Rendimento, através de atribuição de nota de 0 (zero) a 10 (dez) ou por conceito.

Art. 16 - É facultada a matrícula em disciplinas isoladas nos Programas de Pós-Graduação da UNIRIO:

I – a alunos regularmente matriculados em Programas de outras instituições, dentro dos limites de vagas de cada disciplina, desde que o aluno seja encaminhado oficialmente pelo Coordenador de seu Programa de origem;

II – a alunos especiais, sem vínculo com a Pós-Graduação, portadores de diploma de 3º grau ou alunos de Graduação da UNIRIO, desde que aceitos pelo professor responsável pela disciplina e pelo Coordenador do Curso.

Art. 17 - É permitido o trancamento de matrícula no PPGAN apenas por 1 (um) semestre, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão de Curso, definidos neste Regimento.

Art. 18 - Será desligado do Curso o aluno que:

I – deixar de se inscrever em pelo menos 1 (uma) atividade do Curso em 1 (um) bloco letivo qualquer, salvo nos casos de trancamento de matrícula;

II – for reprovado em mais de uma disciplina ou na mesma disciplina mais de uma vez;

III – ultrapassar o prazo máximo para a defesa de Tese de 48 (quarenta e oito) meses;

IV – infringir o Regimento da UNIRIO, o Regimento Geral do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e o presente Regimento;

V – não receber aprovação na qualificação da tese de doutorado no prazo máximo de 30 (trinta) meses da data do início das suas atividades letivas no Programa;

VI - não receber aprovação em defesa de projeto de Dissertação de mestrado no prazo máximo de 7 (sete) meses da data do início das suas atividades letivas no Programa;

VII - tiver sua Tese ou Dissertação considerada reprovada.

Art. 19 - Os alunos que não se inscreverem na época própria serão retirados da relação dos alunos do PPGAN, permitindo-se sua reintegração, não sendo, todavia, o tempo de interrupção descontado da duração do Curso.

Parágrafo Único - Poderá ter sua matrícula reaberta, o aluno que dispuser de tempo hábil para a conclusão do Curso e apresentar aproveitamento satisfatório, ouvido o Orientador, e aprovado pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DE CURSOS

Art. 20 - A programação periódica dos cursos especificará as disciplinas e suas exigências, bem como as demais atividades acadêmicas com o respectivo número de créditos, cargas horárias e ementas.

Art. 21 - O Calendário da UNIRIO estabelecerá as datas do período letivo e dos demais eventos acadêmicos do PPGAN.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 22 - Cada candidato ao título de Mestre ou Doutor será obrigatoriamente acompanhado durante sua trajetória acadêmica na Pós-Graduação *stricto sensu* por um Professor Orientador,

09

credenciado no quadro do corpo docente permanente do PPGAN. Ao título de Doutor ainda é obrigatório um Professor Co-Orientador, pertencente ou não ao quadro de professores credenciados pelo programa.

Art. 23 - Estão aptos para orientar Dissertações, Teses, Professores Doutores integrantes do corpo docente permanente do PPGAN, credenciados separadamente no curso de mestrado ou doutorado,

§ 1º - Quando se fizer necessário, poderá ser convidado um Professor Co-Orientador não pertencente ao quadro docente ativo do PPGAN, de dentro ou de fora da UNIRIO, desde que o Professor Orientador pertença ao corpo docente do PPGAN.

Art. 24 - Para a escolha do Professor Orientador e do Co-Orientador, deve-se considerar a relação entre o objeto de estudo do candidato ao título de Doutor e a(s) Linha(s) de Pesquisa dos docentes.

Art. 25 - O vínculo de compromisso entre o Professor Orientador e, quando for o caso, o Professor Co-Orientador, e o candidato, será formalizado através de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avalizado pelo Coordenador.

§ 1º - O número de alunos que cada Professor Orientador terá sob a sua supervisão será estabelecido pelo Colegiado, não sendo ultrapassado o limite nacional recomendado pela CAPES, (atualmente de oito orientandos).

§ 2º - Nos primeiros três meses após o ingresso, o orientador deverá propor uma comissão de acompanhamento de Dissertação ou Tese que se reunirá presencialmente a cada ano para avaliar o progresso do estudante. Esta comissão será composta de dois professores (mestrado) e três professores (sendo um membro externo ao PPGAN, doutorado), além do orientador e co-orientador.

Art. 26 - São atribuições do Professor Orientador:

- I - Orientar a matrícula em disciplinas apropriadas à formação do candidato do PPGAN;
- II - Orientar, através de acompanhamento, as tarefas de pesquisa e preparação da Tese no sentido de fazer cumprir os prazos fixados para a conclusão do Curso;
- III - Desempenhar outras atribuições que lhe forem incumbidas pelo Colegiado do PPGAN.

Art. 27 - Compete ao Co-Orientador contribuir adjuntamente com as atribuições destinadas ao Orientador.

Art. 28 - O Colegiado poderá permitir, através de requerimento fundamentado, a mudança do Orientador ou Co-Orientador, no limite máximo ao prazo da dissertação ou qualificação estabelecido no artigo 18.

§ 1º - Em qualquer fase da pesquisa, o Professor Orientador poderá requerer ao Colegiado a renúncia de sua tarefa de Orientador, desde que devidamente justificada, cabendo ao Colegiado a indicação de outro Orientador. Em casos onde não haja outro Orientador, a orientação caberá a uma comissão de acompanhamento.

§ 2º - Em qualquer fase da pesquisa e por motivo devidamente justificado, o pós-graduando poderá requerer ao Colegiado a mudança de Professor Orientador, desde que haja um substituto disponível.

§ 3º - Havendo a mudança do orientador, o aluno se compromete a não dar prosseguimento à pesquisa desenvolvida, devendo manter o prazo estabelecido para se submeter à qualificação estabelecido no artigo 18.

§ 4º - Os prazos estabelecidos para a defesa da Tese ou Dissertação neste regulamento serão mantidos mesmo que ocorra a substituição do orientador.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 29 - O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico, corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou práticas ou estudo dirigido.

Art. 30 - O período acadêmico tem duração mínima de 15 (quinze) semanas de aulas complementadas por atividades acadêmicas, integralizando os 100 (cem) dias semestrais, conforme Art. 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394, de 20.12.1996), LDB.

Art. 31 - A avaliação de desempenho em cada disciplina é feita pelo docente da disciplina e será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10.0 (dez ponto zero), com uma casa decimal, considerando as normas e procedimentos relativos ao cálculo de Coeficiente de Rendimento (CR) e Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) em vigor na UNIRIO.

§ 1º - As notas obtidas podem equivaler aos seguintes conceitos: A (excelente, de 9.0 a 10.0); B (bom, de 8.0 a 8,9); C (regular, de 7.0 a 7,9); e D (deficiente, menor que 7, reprovado).

§ 2º - Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7.0 (sete ponto zero) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina.

§ 3º - O aproveitamento de créditos em disciplina obtidos em outras instituições será atribuído de acordo com equivalência definida pelo Coordenador do PPGAN.

Art. 32 - A obtenção de crédito em disciplina cursada poderá ser suspensa por um período máximo de 30 (trinta) dias.

§1º - Durante o período referido no *caput* do Art. 32 será lançado no registro acadêmico o conceito I (Incompleto) de caráter provisório.

§ 2º - Findo o período de 30 (trinta) dias, deve ser registrada a nota definitiva sem a qual o aluno será considerado reprovado na disciplina.

11

Art. 33 - Os trabalhos discentes, bem como as pautas de frequência e de aproveitamento de créditos em disciplinas, devem ser entregues na Secretaria de Ensino do PPGAN em datas estabelecidas no Calendário Escolar anual.

Art. 34 - O rendimento acadêmico do aluno será medido por Coeficiente de Rendimento. A cada semestre o aluno fará jus a 2 (dois) coeficientes: um relativo ao seu desempenho no semestre cumprido, Coeficiente de Rendimento (CR), e outro relativo ao seu desempenho ao longo dos semestres cursados, Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA).

§ 1º - O CR é calculado pela média ponderada das notas finais das disciplinas cursadas – sejam elas obrigatórias, optativas ou eletivas, tendo como peso o número de créditos que as respectivas disciplinas conferem.

§ 2º - Para o cálculo do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) serão levadas em conta todas as notas finais das disciplinas cumpridas na UNIRIO que constem do currículo do Curso no qual o aluno esteja regularmente matriculado desde o seu ingresso.

§ 3º - Para efeito do cálculo de CR e CRA consideram-se também as notas finais obtidas em disciplinas eletivas.

Art. 35 - Após o lançamento das notas, ao final de cada semestre, o cálculo do CR será processado pelo Sistema de Informações para o Ensino (SIE).

Art. 36 - É reprovado por faltas (RP), o aluno que não tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina.

Art. 37 - No caso da Tese, a apreciação do rendimento tem somente o caráter de aceitação, A -“aprovada” e NA -“não aprovada”, sem computar para o cálculo do CRA.

Art. 38 - A disciplina cuja exclusão for solicitada pelo aluno dentro do prazo estabelecido pelo Colegiado do PPGAN e divulgado como norma no site do programa, não constará do seu Histórico Escolar.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA

Art. 39 - O PPGAN organiza-se em torno de Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa, propostas pelo Colegiado do PPGAN.

Parágrafo Único - Os projetos de pesquisa coordenados pelos docentes e os projetos de Tese de Doutorado deverão estar vinculados a uma das Linhas de Pesquisa do PPGAN.

Art. 40 - Pelo seu caráter integrativo, as Linhas de Pesquisa:

I - Abrigam os projetos institucionais de pesquisa e as atividades de extensão, coordenados por professores do PPGAN, bem como os projetos de Tese e atividades acadêmicas dos alunos, orientados por esses professores;

12

II - Sustentam a estrutura curricular das disciplinas oferecidas, agrupadas em torno de um núcleo comum ou separadas pelo domínio específico da Área de Concentração e das Linhas de Pesquisa a elas vinculadas.

Art. 41 - Consideram-se Linhas de Pesquisa os eixos de condução de projetos institucionais e atividades de pesquisa dos docentes e projetos de Tese dos discentes do PPGAN; as Linhas de Pesquisa são vinculadas às Áreas de Concentração, e estas se reportam às disciplinas da grade curricular.

CAPÍTULO VII DA DISSERTAÇÃO OU TESE

Art. 42 - A Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, requisito parcial para a obtenção do título, é trabalho de conclusão que demonstra domínio do tema escolhido, relevância deste tema, levantamento crítico da bibliografia pertinente e organização sistematizada do conhecimento.

Parágrafo único - É obrigatória parte experimental na Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado.

Art. 43 - A Dissertação corresponde ao trabalho de conclusão de Mestrado, e, uma vez cumpridas as exigências para defesa previstas neste Regulamento, deve ser encaminhada à Secretaria, para registro e encaminhamento à Banca Examinadora

A Tese corresponde ao trabalho de conclusão de Doutorado, e, uma vez cumpridas as exigências para defesa previstas neste Regulamento, deve ser encaminhada à Secretaria, para registro e encaminhamento à Banca Examinadora.

§ 1º - O prazo para encaminhamento do original à Banca Examinadora deve ser, no mínimo, de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A Dissertação de Mestrado deve ser apresentada em 4 (quatro) vias, obedecidas as normas da ABNT, distribuídas aos membros da Banca Examinadora, ficando uma cópia depositada na Secretaria de Ensino.

§ 3º - A Tese de Doutorado deve ser apresentada em 6 (seis) vias, obedecidas as normas da ABNT, distribuídas aos membros da Banca Examinadora, ficando uma cópia depositada na Secretaria de Ensino.

Art. 44 - A defesa de Dissertação ou Tese é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora, aprovada pelo Colegiado do PPGAN. O tempo de explanação do mestrando é de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos e do doutorando é de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos. Cada componente da banca poderá arguir e comentar o que for necessário.

§ 1º - Cabe ao orientando, com aprovação do Orientador, encaminhar, com antecedência mínima da data de defesa de 60 (sessenta) dias, à Coordenação do PPGAN a composição da Banca Examinadora.

§ 2º - Cabe ao Coordenador do PPGAN convocar o Colegiado para aprovação da Banca Examinadora, com antecedência mínima da data de defesa de 30 (trinta) dias.

§ 3º - A Banca Examinadora de Doutorado compõe-se de três Professores Doutores (sendo um externo ao programa), além do Orientador (que atua como presidente). A Banca Examinadora de Mestrado compõe-se de dois Professores Doutores, além do Orientador (que atua como presidente). Os membros da banca deverão ter sua participação aprovada pelo colegiado e exibir qualificação compatível com cursos de conceito igual ou superior ao do PPGAN no momento da validação da mesma.

§ 4º - A Banca Examinadora da defesa de Dissertação poderá a critério do colegiado ser integrada por pelo menos um Professor Doutor externo ao PPGAN. A Banca Examinadora da defesa de Tese poderá a critério do colegiado ser integrada por pelo menos dois Professores Doutores externos ao PPGAN.

§ 5º - A Banca Examinadora contará com 2 (dois) suplentes, sendo um suplente obrigatoriamente externo ao PPGAN.

Art. 45 - Após a defesa, a Dissertação ou Tese será considerada aprovada, aprovada com restrições ou não aprovada.

§ 1º - No caso de aprovada com restrições, todas as alterações sugeridas pela Banca deverão constar em ata de defesa, e um membro da Banca deverá ser indicado como responsável pela verificação do atendimento às restrições documentadas.

Art. 46 - Após a defesa, o aluno entregará na Secretaria dois exemplares da Tese e versão digital com as correções eventualmente sugeridas pela Banca, como condição final para a expedição do diploma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para Teses aprovadas e 60 (sessenta) dias para Teses aprovadas com restrições.

§ 1º - Dos exemplares referidos no *caput* deste Artigo, os exemplares impressos deverão ser encaminhadas à Biblioteca Central da UNIRIO e a versão digital ao Banco de Dissertações do Programa (*site*) e uma cópia aos membros da Banca.

§ 2º - O aluno do curso de doutorado deve, ao entregar a versão definitiva da tese, obrigatoriamente, apresentar comprovante de aceite ou publicação de no mínimo 1 (um) artigo em periódico classificado (B1 e A) e 1 (um) artigo publicado em periódico classificado em (B2, B1 e A) pela Capes. O aluno do curso de mestrado deve, ao entregar a versão definitiva da dissertação, obrigatoriamente, apresentar comprovante de submissão de no mínimo 1 (um) artigo classificado em (B2, B1 e A) pela Capes.

§ 3º - Por exigência da CAPES uma versão digital da Tese deve ser disponibilizada em Banco de Dissertações, versão PDF.

TÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO DOS CURSOS

Art. 47 - O PPGAN tem como órgão deliberativo o Colegiado e como órgão executivo a Coordenação. O Colegiado será composto por todos os docentes permanentes, que integram o quadro de docentes do Programa, e o representante discente de cada curso do programa eleito pelos seus pares.

§ 1º - O representante discente será eleito pelos seus pares por um período de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 48 - O Coordenador do Programa e seu substituto são indicados pelo Colegiado, e nomeados pelo Reitor, pelo período de 3 (três) anos, permitida uma única recondução. O Coordenador dos Cursos e seus substitutos são indicados pelo Coordenador do PPGAN, homologados pelo Colegiado do Programa e nomeados pelo Reitor.

Parágrafo Único - O Colégio Eleitoral para a escolha dos Coordenadores e seus substitutos legais será composto por todos os integrantes do Colegiado do PPGAN.

Art. 49 - O Coordenador do PPGAN deve representá-lo junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, sendo membro nato do Comitê Científico e do Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.

Art. 50 - Compete ao Colegiado do PPGAN:

- I – Aprovar o plano anual do PPGAN, a quantidade de vagas a serem oferecidas e a organização do Exame de Seleção;
- II – Aprovar pedidos de aproveitamento de estudos;
- III – Propor o Coordenador do Programa e seu substituto;
- IV – Determinar as Áreas de Concentração, as Linhas de Pesquisa e/ou os eixos temáticos do Curso;
- V – Propor e aprovar a indicação de docentes para o PPGAN;
- VI – Propor e aprovar a indicação de membros para as diversas comissões previstas pelo Regulamento do PPGAN;
- VII – Credenciar os Professores Orientadores;
- VIII – Aprovar a prorrogação do prazo para defesa de Tese;
- IX – Deliberar sobre modificação da estrutura curricular ou do Regulamento do PPGAN;
- X – Indicar Professor representante do Colegiado do PPGAN no Conselho do Centro e nas diversas instâncias de representação da Instituição;
- XI – Propor o Regulamento Específico e suas alterações;
- XII – Aprovar o plano, ou planos, de aplicação de recursos postos à disposição do PPGAN pela UNIRIO ou por agências financiadoras externas;
- XIII – Propor convênios de interesse para as atividades do PPGAN, os quais seguirão a tramitação própria da Instituição;
- XIV – Homologar a relação dos aprovados no processo de seleção;
- XV – Aprovar a distribuição anual de bolsas proposta pela Comissão de Bolsas;
- XVI – Aprovar calendário para trancamento de matrícula;
- XVII – Decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros Cursos de Pós-Graduação ou como Aluno Especial no próprio PPGAN;
- XVIII – Aprovar as indicações dos Orientadores e dos Co-Orientadores de Dissertação ou Tese de Doutorado;
- XIX – Julgar pedidos de revisão de conceitos de alunos, através de requerimento devidamente instruído;
- XX – Aprovar as indicações feitas pelo orientador dos professores que integrarão as comissões e bancas de Dissertação ou Tese de Doutorado;
- XXI – Definir critérios para concessão de bolsas aos alunos do PPGAN.

15

Parágrafo Único - Para melhor cumprir o estabelecido neste artigo, os integrantes do Colegiado do PPGAN poderão compor, através de eleição, Comissões com regras e normas próprias, aprovadas pelo Colegiado.

Art. 51 - O Colegiado do PPGAN reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

§ 1º - As reuniões ordinárias, realizadas mensalmente, serão convocadas por escrito (correio eletrônico), pelo Coordenador do Programa, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da sua realização.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador do Programa ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 3º - Somente os membros do Colegiado terão voz e voto nas reuniões. Em casos especiais o Colegiado poderá convidar pessoas externas para relatar ou prestar informações.

Art. 52 - O Colegiado do PPGAN funcionará, em primeira convocação, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos seus membros, e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após a primeira com 1/3 (um terço) de seus membros, e deliberará por maioria dos presentes.

Art. 53 - Compete ao Coordenador do PPGAN:

I – Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

II – Elaborar o plano anual do PPGAN, a ser aprovado pelo Colegiado, e zelar por sua observância;

III – Coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do PPGAN;

IV – Propor a formação de Comissões para auxiliá-lo nas tarefas acadêmico - administrativas, tais como, distribuição e gerenciamento de bolsas (Comissão de Bolsas); acompanhamento de desempenho discente, do tempo médio de titulação e do mapa de distribuição de orientandos pelo corpo docente (Comissão Acadêmica); planejamento financeiro e acompanhamento de desembolso dos recursos (Comissão de Finanças); contatos externos, convênios internacionais, por exemplo (Comissão de Assuntos Internacionais); e outras que se fizerem necessárias;

V – Propor projetos de interesse do PPGAN às agências de fomento;

VI – Promover, anualmente, a elaboração de relatórios, atendendo aos prazos do Calendário UNIRIO e das agências de fomento;

VII – Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado e da Administração Superior da Universidade;

VIII – Decidir *ad referendum* do Colegiado sobre assuntos urgentes da competência daquele órgão;

16

IX – Emitir Certificado designando as Comissões, aprovadas pelo Colegiado, para exame das Teses de Doutorado;

X – Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado, da Administração Superior e de seus Conselhos, e zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes do Estatuto e Regimento Geral da UNIRIO e deste Regulamento.

Art. 54 - O substituto legal substituirá o Coordenador do Programa nas suas faltas e impedimentos, e, no caso de vacância, a qualquer época, haverá nova eleição de Coordenador do Programa por parte do Colegiado do PPGAN.

Art. 55 - A Secretaria da Pós-Graduação é responsável pela realização das atividades de apoio administrativo do Curso.

Art. 56 - Cabe à Secretaria:

I – Executar os serviços que lhe sejam pertinentes e outros que lhe sejam atribuídos pela Coordenação;

II – Manter em dia os assentamentos de todo o pessoal docente, técnico-administrativo e discente;

III – Receber e processar os pedidos de matrícula;

IV – Processar, informando os Coordenadores, todos os requerimentos de estudantes matriculados;

V – Registrar frequência e notas obtidas pelos alunos;

VI – Distribuir e arquivar os documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;

VII – Preparar prestações de contas e relatórios;

VIII – Manter atualizada a Coleção de Leis, Decretos, Portarias, Circulares e outros, que regulamentam os Programas de Pós-Graduação;

IX – Manter em dia inventário do equipamento e material dos Cursos;

X – Preparar, assinando com o Coordenador do PPGAN, documento relativo ao Histórico Escolar dos alunos;

XI – Secretariar as reuniões do Colegiado e as reuniões gerais do PPGAN;

XII – Secretariar as sessões destinadas à defesa de Tese;

XIII – Expedir aos professores e alunos os avisos de rotina.

XIV – Disponibilizar os endereços eletrônicos dos alunos matriculados aos professores que solicitarem, os quais deverão ser informados quanto a esta regra no início do semestre letivo.

17

TÍTULO VI
DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE

CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE

SEÇÃO I
DE SUA CONSTITUIÇÃO

Art. 57 - O corpo docente do PPGAN constitui-se de Professores Doutores do quadro permanente da UNIRIO, de Professores Colaboradores (aposentados da UNIRIO, participantes do PROPAP), de Professores Participantes (docentes provenientes de outras instituições que mantêm atividade efetiva junto aos Programas), e de Professores Visitantes (que se vinculam aos Programas durante um período determinado de tempo, com apoio de instituições de fomento).

Art. 58 - O credenciamento do corpo docente permanente do curso de doutorado do PPGAN será mediante avaliação feita por uma Comissão de 3 (três) membros, seguindo os critérios:

- a) Ter título de Doutor;
- b) Ter vínculo empregatício, com dedicação de 40 (quarenta) horas ou exclusiva, com Unidades Acadêmicas ou Órgãos Suplementares da UNIRIO e eventualmente de outras Instituições de Ensino Superior ou de pesquisa;
- c) Estar vinculado a uma Linha de Pesquisa do Programa;
- d) Para recondução, ter ministrado regularmente disciplina (s) em Programas de Pós-Graduação;
- e) Estar orientando ou ter orientado alunos de Pós-Graduação no ano vigente e nos 3 (três) anos anteriores;
- f) Ter produzido no mínimo 3 (três) publicações, no ano vigente e nos 3 (três) anos anteriores, entre artigos científicos em revistas indexadas;
- g) Para recondução, apresentar, no mínimo, 1 (uma) publicação especificada no item anterior que contenha a participação de discentes de Pós-Graduação e que esteja em revistas científicas de nível A ou B1 e B2 de acordo com o Qualis CAPES.
- h) Ter produzido no mínimo 1 artigo científico em revista científica de nível A1 nos 3 (três) anos anteriores, ou o equivalente, em pontuação, a 2,5 vezes a pontuação nível A1 em revistas científicas de nível A2, B1 e B2, não podendo ser o somatório total referente a apenas o estrato B2.
- i) Havendo participação de mais de um docente do PPGAN nas publicações que se refere a alínea h, a pontuação será computada a apenas 1 docente. Para critério de desempate será utilizado o critério de coordenação de projetos com auxílio financeiro, não sendo considerado financiamento de bolsa.
- j) as publicações referidas nas alíneas g, h e i devem ser compatíveis com a área de concentração do PPGAN.

§ 1º - Eventualmente, pesquisadores poderão ser credenciados como Docentes Permanentes, considerando-se os limites máximos de docentes que pertencem a mais de um Programa, por grande área ou área, descritos em regulamentações da UNIRIO e da CAPES, e que se enquadrem dentro de alguma das seguintes situações:

- a) Tenham vínculo empregatício com outras Instituições de Ensino e Pesquisa;

- b) Recebam bolsa de fixação de docente ou pesquisador de agências federais ou estaduais de fomento;
- c) Na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado, com a Instituição, termo de compromisso de participação como docente de Programa de Pós-Graduação.

§ 2º - Para serem credenciados como Docente Visitante dos Programas de Pós-Graduação, os docentes devem possuir vínculo funcional com outras instituições, mas estar liberados de suas atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e com regime de dedicação integral, com o Programa (40 – quarenta – horas semanais), sendo necessário ainda:

- a) Ter título de Doutor;
- b) Estar vinculado a uma Linha de Pesquisa do Programa e ter financiamento que permita a realização dos trabalhos acadêmicos e de pesquisa;
- c) Ministrar regularmente disciplinas em Programas de Pós-Graduação;
- d) Ter produzido no mínimo 5 (cinco) publicações, no ano vigente e nos 3 (três) anos anteriores, entre artigos científicos em revistas A ou B1 de acordo com o Qualis CAPES, e/ou patentes concedidas e/ou livros científicos indexados;
- e) Os Docentes credenciados como Visitantes poderão orientar alunos matriculados do Programa, desde que em conjunto com um Docente Permanente ou Colaborador do Programa.
- f) As publicações referidas na alínea d devem ser compatíveis com à área de concentração do PPGAN.

§ 4º - Para ser credenciado como Docente Colaborador dos Programas de Pós-Graduação, será necessário:

- a) Ter título de Doutor;
- b) Ter vínculo empregatício, com dedicação de 40 (quarenta) horas ou exclusiva, com Unidades Acadêmicas ou Órgãos Suplementares da UNIRIO e eventualmente de outras Instituições de Ensino Superior;
- c) Estar vinculado a uma Linha de Pesquisa do Programa;
- d)???
- e) Estar orientando ou ter orientado alunos de Pós-Graduação nos últimos 3 (três) anos;
- f) Ter produzido no mínimo 3 (três) publicações, nos últimos 3 (três) anos, entre artigos científicos em revistas indexadas, patentes depositadas, patentes concedidas, livros e capítulos de livros científicos indexados;
- g) Obrigatoriamente as publicações deverão ser em revistas científicas de nível A2, B1 e B2, não podendo ser o somatório total referente a apenas o estrato B2;
- h) As publicações referidas na alínea f e g devem ser compatíveis com à área de concentração do PPGAN.
- i) Os Docentes credenciados como Colaboradores poderão co-orientar alunos matriculados, no máximo de 3 (três) alunos do Programa.

§ 5º - Os docentes que não obtiveram credenciamento em um determinado período de avaliação deverão concluir as orientações em andamento.

§ 6º - Docentes que nunca solicitaram o credenciamento poderão fazê-lo a qualquer momento, respeitando as condições estabelecidas nesta normativa.

§ 7º - Não será permitido o recredenciamento de Professor Colaborador em período consecutivo nesta mesma categoria; podendo o professor ser credenciado como permanente, ou descredenciado do Programa até o próximo período de avaliação pela CAPES.

19

§ 8º - A solicitação de credenciamento do docente deve ser encaminhada formalmente ao Coordenador do Programa anexando-se, para efeito de avaliação das atividades dos últimos 3 (três) anos, a documentação comprobatória com relação à produção científica, financiamento, orientações finalizadas ou em andamento, participação em bancas avaliadoras e disciplinas ministradas.

Art. 59 - O credenciamento do corpo docente permanente do curso de mestrado do PPGAN será mediante avaliação feita por uma Comissão de 3 (três) membros, seguindo os critérios:

- a) Ter título de Doutor;
- b) Ter vínculo empregatício, com dedicação de 40 (quarenta) horas ou exclusiva, com Unidades Acadêmicas ou Órgãos Suplementares da UNIRIO e eventualmente de outras Instituições de Ensino Superior ou de pesquisa;
- c) Estar vinculado a uma Linha de Pesquisa do Programa;
- d) Para recondução, ter ministrado regularmente disciplina (s) em Programas de Pós-Graduação;
- e) Estar orientando ou ter orientado alunos de Pós-Graduação ou Iniciação Científica no ano vigente e nos 3 (três) anos anteriores;
- f) Ter produzido no mínimo 3 (três) publicações, no ano vigente e nos 3 (três) anos anteriores, entre artigos científicos em revistas indexadas;
- g) Apresentar, no mínimo, 1 (uma) publicação especificada no item anterior que contenha a participação de discentes de Pós-Graduação ou de Graduação e que esteja em revistas científicas de nível A ou B1 e B2 de acordo com o Qualis CAPES.
- h) Para recondução, apresentar, no mínimo, a submissão de uma publicação, em revistas científicas de nível A ou B1 e B2 de acordo com o Qualis CAPES, em coautoria com discentes do Programa.
- i) as publicações referidas nas alíneas g e h devem ser compatíveis com a área de concentração do PPGAN.

§ 1º - Eventualmente, pesquisadores poderão ser credenciados como Docentes Permanentes, considerando-se os limites máximos de docentes que pertencem a mais de um Programa, por grande área ou área, descritos em regulamentações da UNIRIO e da CAPES, e que se enquadrem dentro de alguma das seguintes situações:

- a) Tenham vínculo empregatício com outras Instituições de Ensino e Pesquisa;
- b) Recebam bolsa de fixação de docente ou pesquisador de agências federais ou estaduais de fomento;
- c) Na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado, com a Instituição, termo de compromisso de participação como docente de Programa de Pós-Graduação.

§ 2º - Os Docentes credenciados como Permanentes poderão orientar alunos matriculados, no máximo de 6 (seis) alunos do Programa.

§ 3º - Para serem credenciados como Docente Visitante dos Programas de Pós-Graduação, os docentes devem possuir vínculo funcional com outras instituições, mas estar liberados de suas atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e com regime de dedicação integral, com o Programa (40 – quarenta – horas semanais), sendo necessário ainda:

- a) Ter título de Doutor;

21

- b) Estar vinculado a uma Linha de Pesquisa do Programa e ter financiamento que permita a realização dos trabalhos acadêmicos e de pesquisa;
- c) Ministrar regularmente disciplinas em Programas de Pós-Graduação;
- d) Ter produzido no mínimo 5 (cinco) publicações, no ano vigente e nos 3 (três) anos anteriores, entre artigos científicos em revistas A ou B de acordo com o Qualis-CAPES, e/ou patentes concedidas e/ou livros científicos indexados;
- e) Os Docentes credenciados como Visitantes poderão orientar alunos matriculados do Programa, desde que em conjunto com um Docente Permanente ou Colaborador do Programa.

§ 4º - Para ser credenciado como Docente Colaborador dos Programas de Pós-Graduação, será necessário:

- a) Ter título de Doutor;
- b) Ter vínculo empregatício, com dedicação de 40 (quarenta) horas ou exclusiva, com Unidades Acadêmicas ou Órgãos Suplementares da UNIRIO e eventualmente de outras Instituições de Ensino Superior;
- c) Estar vinculado a uma Linha de Pesquisa do Programa;
- e) Estar orientando ou ter orientado alunos de Pós-Graduação ou Iniciação Científica nos últimos 3 (três) anos;
- f) Ter produzido no mínimo 2 (duas) publicações, nos últimos 3 (três) anos, entre artigos científicos em revistas indexadas, patentes depositadas, patentes concedidas, livros e capítulos de livros científicos indexados;
- g) Apresentar, no mínimo, 1 (uma) publicação em revistas científicas de nível A ou B1 e B2 de acordo com o Qualis-CAPES, patentes concedidas e livros científicos indexados;
- h) Os Docentes credenciados como Colaboradores poderão co-orientar alunos matriculados, no máximo de 3 (três) alunos do Programa.

§ 5º - Os docentes que não obtiveram credenciamento em um determinado período de avaliação deverão concluir as orientações em andamento.

§ 6º - Docentes que nunca solicitaram o credenciamento poderão fazê-lo a qualquer momento, respeitando as condições estabelecidas nesta normativa.

§ 7º - Não será permitido o credenciamento de Professor Colaborador em período consecutivo nesta mesma categoria; podendo o professor ser credenciado como permanente, ou descredenciado do Programa até o próximo período de avaliação pela CAPES.

§ 8º - A solicitação de credenciamento do docente deve ser encaminhada formalmente ao Coordenador do Programa anexando-se, para efeito de avaliação das atividades dos últimos 3 (três) anos, a documentação comprobatória com relação à produção científica, financiamento, orientações finalizadas ou em andamento, participação em bancas avaliadoras e disciplinas ministradas.

Art. 60 - Após a aprovação do (re) credenciamento do docente será emitida uma Declaração, com duração compatível com o período de avaliação da CAPES, atualmente 3 (três) anos, pelo Coordenador do PPGAN.

Parágrafo Único - Ao final daquele prazo, o docente deverá apresentar relatório das atividades de pesquisa realizadas ou, caso seja pertinente, novo projeto de pesquisa.

Art. 61 - O corpo docente eventual do PPGAN será integrado pelos convidados que desenvolverem no PPGAN, na condição de participantes em atividades acadêmicas de duração definida, Comissões e Bancas, oferta de oficinas e cursos. Integrarão o corpo docente eventual:

I – Bolsistas recém-doutores, mantidos por programas implementados por agências de fomento;

II – Professores Doutores ou Pesquisadores Visitantes, mantidos por programas específicos de agências de fomento;

III – Professores Doutores provenientes de instituições conveniadas ou não conveniadas.

Parágrafo Único - Os bolsistas recém-doutores, os Professores e Pesquisadores Visitantes serão aceitos no PPGAN, a critério do Colegiado, desde que o projeto de pesquisa e/ou plano de trabalho sob sua responsabilidade seja (m) compatível (veis) com uma das Linhas de Pesquisa do PPGAN, contribuindo para o desenvolvimento das atividades acadêmicas científicas do Curso, podendo apenas co-orientar.

SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 62 - São direitos dos docentes:

I – Participar do Colegiado, na forma prevista por este Regulamento;

II – Afastar-se para realização de estágios e eventos científicos;

III – Propor projetos institucionais de pesquisa, pleiteando apoio para sua execução;

IV – Participar dos projetos institucionais de pesquisa.

Art. 63 - São deveres dos docentes:

I – Participar das atividades acadêmicas e administrativas do PPGAN;

II – Exercer funções de Orientador e Co-Orientador de Tese;

III – Participar das atividades de pesquisas institucionais;

IV – Apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;

V – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

VI – Participar de Bancas e Comissões;

VII – Respeitar as decisões do Colegiado;

VIII – Informar anualmente à Coordenação do Programa dados relativos à sua produção intelectual;

IX – Entregar as avaliações de alunos nos prazos estabelecidos pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

SEÇÃO I DE SUA CONSTITUIÇÃO

Art. 64 - O corpo discente do PPGAN constitui-se de alunos regularmente matriculados.

SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 65 - São direitos dos discentes:

I – Contar com oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regimento;

II – Receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à estrutura do Curso;

III – Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV – Ter representante, eleito por seus pares, no Colegiado do PPGAN.

Art. 66 - São deveres dos discentes:

I – Participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do PPGAN determinadas pelos professores das disciplinas e das previstas neste Regulamento, cumprindo os requisitos correspondentes;

II – Ter frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver matriculado;

III – Cumprir o presente Regulamento, o Regimento do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e o Regimento da UNIRIO.

TÍTULO VII

DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR

CAPÍTULO I DA CONCESSÃO

Art. 67 - Para a obtenção do grau de Doutor em Alimentos e Nutrição, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

I – Estar matriculado há, pelo menos, 42 meses no PPGAN. Em casos excepcionais a defesa poderá ser adiantada em seis meses a cada publicação em periódico do estrato A, sendo que jamais poderá ser inferior a 24 meses.

II – Ter sido aprovado em disciplinas de Pós-Graduação que totalizem, no mínimo, Disciplinas (27), atividades de estudo e pesquisa (3), seminário de Tese (3), estágio de docência (9), defesa de Tese (6).

III – Ter obtido coeficiente de rendimento escolar global igual ou superior a 7,0 (sete) por ocasião da defesa de Tese;

IV – Ter sido aprovado na defesa de Tese.

V - Apresentar comprovante de aceite de no mínimo 1 (um) artigo em periódicos classificados (B1 e A) e comprovante de publicação de no mínimo 1 (um) artigo em periódicos classificados (B2, B1 e A) pela Capes

Parágrafo Único - Os créditos em disciplina devem ser obtidos obrigatoriamente em 3 (três) semestres, totalizando 27 (vinte e sete) créditos. Os de seminário de Tese, estágio docência e defesa de tese integralizados em até no máximo 8 (oito) semestres de modo que a obtenção do título de Doutor em Alimentos e Nutrição se dará no prazo máximo de 9 (nove) semestres, improrrogáveis, a contar da data de entrada do aluno no PPGAN.

Art. 68 - Para a obtenção do grau de Mestre em Alimentos e Nutrição, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

I – Estar matriculado há, pelo menos, 12 (doze) meses no PPGAN;

II – Ter sido aprovado em disciplinas de Pós-Graduação que totalizem, no mínimo, 30 (trinta) créditos em disciplinas e Pesquisa de Dissertação;

III – Ter obtido coeficiente de rendimento escolar global igual ou superior a 7,0 (sete) por ocasião da defesa de Dissertação;

IV – Ter sido aprovado na defesa de Dissertação.

Parágrafo Único - Os créditos em disciplina devem ser obtidos em 2 (dois) semestres, totalizando 25 (vinte e cinco) créditos, e os de Pesquisa de Dissertação, integralizados em até no máximo 3 (três) semestres de modo que a obtenção do título de Mestre em Alimentos e Nutrição se dará no prazo máximo de 5 (cinco) semestres, improrrogáveis, a contar da data de entrada do aluno no PPGAN.

TÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 69 - Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do PPGAN são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de agências de fomento à Pós-Graduação e à Pesquisa, além de recursos provindos de programas especiais de pesquisa ou de extensão.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70 - Este Regimento pode ser alterado, total ou parcialmente, com aprovação do Colegiado do PPGAN, entrando em vigor após aprovação pelo Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e homologação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 71 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGAN.

Art. 72 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
GABINETE DO REITOR
Av. Pasteur, 296 – Urca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.290-240 – Tel.: (21) 2542-7350 Fax: (21) 2542-5537
<http://www.unirio.br> E-mail: reitor@unirio.br

Ofício GR nº 129 / 2014

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor

PROFESSOR DOUTOR LÍVIO AMARAL

Diretor de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior–CAPES

Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
70040-020 – Brasília – DF – Brasil

Assunto: Doutorado em Alimentos e Nutrição

Senhor Diretor,

Cumprimentando Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para reafirmar o compromisso da UNIRIO com o fortalecimento e o avanço da pesquisa e da pós-graduação *stricto sensu* em nosso País e, em especial, com a oferta de cursos de Doutorado. Neste sentido, como desdobramento dos esforços competentes desenvolvidos ao longo dos últimos anos pelos docentes pesquisadores do nosso Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição e de sua qualificada produção científica, a UNIRIO compromete-se vigorosamente com o apoio acadêmico e administrativo do **Doutorado em Alimentos e Nutrição**.

Agradecendo a atenção dispensada e sendo o que se apresenta para o momento, reitero meus cumprimentos.

Atenciosamente,


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

Dados da Proposta de Programa/Curso Novo

Número/Ano:	1593/2014	Proposta em Associação?	NÃO
Instituição de Ensino:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)	Área Básica:	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
Nome do Programa:	ALIMENTOS E NUTRIÇÃO	Nível(ais):	Doutorado
Área de Avaliação:	CIÊNCIA DE ALIMENTOS	Data Última Situação:	21/05/2015
Modalidade:	ACADÊMICO		
Última Situação:	Resultado Publicado - Avaliação		

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

A área de Ciência e Tecnologia dos Alimentos abrange os saberes químico, bioquímico, nutricional, funcional e tecnológico dos alimentos, permitindo o acesso ao conhecimento por diversos profissionais vinculados às áreas da saúde, ciências agrárias, biológicas e tecnológicas. Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) é a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis. Aliar o conhecimento da Ciência dos Alimentos para o desenvolvimento de produtos alimentícios com qualidade higiênico-sanitária e tecnológica, que além da ação básica de nutrir possam também atuar como alimentos funcionais, é um grande desafio aos profissionais deste setor.

No Estado do Rio de Janeiro são oferecidos diferentes cursos de graduação com interface na área da Ciência dos Alimentos: Ciência e Tecnologia de Alimentos (1 instituição federal), Engenharia de Alimentos (2 instituições federais, 2 instituições particulares), Farmácia (4 instituições federais, 14 instituições particulares), Gastronomia (3 instituições particulares) e Nutrição (4 instituições federais, 17 instituições particulares). Os programas de pós-graduação na área da Ciência dos Alimentos no estado do Rio de Janeiro representados por: Ciência dos Alimentos (UFRJ), Ciência e Tecnologia dos Alimentos (UFRJ), e Ciência e Tecnologia dos Alimentos (IFRJ), envolvem prioritariamente a química, bioquímica e tecnologia dos alimentos, não contemplando em sua totalidade a interface nutricional e funcional. Em março de 2010, foi aprovado pela CAPES o Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição (PPGAN), da UNIRIO. Este programa vem contribuindo na formação de profissionais no que se refere aos aspectos tecnológicos, nutricionais e funcionais da área da Ciência dos Alimentos e auxiliando no atendimento ao aumento da demanda para pós-graduação. O PPGAN já formou 2 turmas do curso de mestrado, totalizando 13 novos profissionais qualificados na área da Ciência dos Alimentos. Com o intuito de propiciar a formação e qualificação profissional, o PPGAN apresenta proposta do Curso de Doutorado em Alimentos e Nutrição, que tem como objetivo aprimorar o conhecimento técnico-científico envolvendo os aspectos tecnológicos, nutricionais e funcionais da área de Ciência dos Alimentos promovendo o aprimoramento de profissionais qualificados e capazes de produzir e desenvolver a ciência, tecnologia e inovação no País. Esta proposta amadureceu após o crescimento intelectual e de infraestrutura do programa nos últimos 2 anos, desde o início da primeira turma do curso de mestrado em setembro de 2011.

O mestrado acadêmico do PPGAN foi recomendado pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) em sua 124ª reunião realizada de 28 de fevereiro a 01 de março de 2011, com conceito três.

É notável o interesse crescente na área da Ciência dos Alimentos, especificamente na área de concentração do PPGAN. Cabe ressaltar o aumento de aproximadamente 40% no número de proponentes nos processos seletivos do PPGAN. No entanto, mesmo após o acréscimo do número de orientadores no programa, mantivemos o número de candidatos selecionados. Isto se deve a um acordo entre os docentes do PPGAN, que firmaram o investimento na qualidade da orientação e produção (conforme apresentado posteriormente).

Do total de 110 proponentes, foram selecionados para o PPGAN 42 (quarenta e dois) alunos, distribuídos em 6 turmas. Destes, 13 (treze), já defenderam suas dissertações e 5 se desligaram do programa.

Todos os alunos da turma 1 (09/2011) defenderam suas dissertações entre agosto e outubro de 2013, e os alunos da turma II (03/2012) entre os meses de fevereiro e março de 2014. Todos os referidos discentes apresentam produção científica, publicada ou submetida, em revistas qualificadas como B2 ou superior. A política da divulgação do saber estabelecida pelo PPGAN, vem propiciando e incentivando a participação discente em eventos científicos, como: 16º World Congress of Food Science and Technology (UFOST), IV Congresso Internacional de Ciência e Tecnologia de Alimentos (Argentina) e Simpósio Latino Americano de Ciência dos Alimentos (SLACA) e EFFoST - Annual Meeting: Bio-based Technologies in the Context of European Food Innovation Systems. Neste dois últimos eventos mencionados houve participação discente com apresentação oral.

Já estão previstas, para 2014, participação discente em eventos científicos nacional (COBEQ, CNBRAN e CBCTA) e internacional (FOODINNOVA).

A estrutura curricular do PPGAN compreende disciplinas e atividades acadêmicas relacionadas com a área de concentração Alimentos e Nutrição, envolvendo duas linhas de pesquisa: Alimentos Funcionais e Processo e Qualidade em Alimentos.

54
PPE

Dados da Proposta de Programa/Curso Novo

Número/Ano:	1593/2014	Proposta em Associação?	NÃO
Instituição de Ensino:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)	Área Básica:	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
Nome do Programa:	ALIMENTOS E NUTRIÇÃO	Nível(s):	Doutorado
Área de Avaliação:	CIÊNCIA DE ALIMENTOS	Data Última Situação:	21/05/2015
Modalidade:	ACADÊMICO		
Última Situação:	Resultado Publicado - Avaliação		

Em novembro de 2011, o PPGAN foi contemplado com uma bolsa de pós-doutorado do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD-Institucional) da CAPES. O fomento permitiu a implementação de novo projeto associado à linha de pesquisa de controle de qualidade: Embalagens Biodegradáveis, que vem se destacando, permitindo participação discente, contemplada com bolsa do evento, no São Paulo School of Advanced Sciences -Advances in Molecular Structuring of Food Materials.

O apoio institucional, bem como a participação em projetos contemplados em editais de órgãos de fomento, permitiu um crescimento significativo na infraestrutura relacionada aos aspectos físicos e instrumentais. A melhora significativa da infraestrutura do PPGAN, pela aquisição e instalação de novos equipamentos com notória qualidade tecnológica e a criação de novos laboratórios vem impulsionando qualitativa e quantitativamente a produção científica do PPGAN. Houve uma melhora significativa na produção intelectual dos docentes do Programa em dois anos de existência, comparado à avaliação do triênio inicial, com aumento de 150% nos artigos publicados, com relevante aumento nos estratos superiores de qualificação (A), na ordem de 200%. Há um empenho na melhora da produção científica tanto qualitativamente quanto quantitativamente, assim há uma conscientização dos docentes e esta é levada aos discentes, na prioridade em publicar em estratos B1 ou superior.

Em 2013, os convênios institucionais previamente estabelecidos com a FIOCRUZ e EMBRAPA foram consolidados, e em conjunto com o apoio e os grandes investimentos promovidos pela UNIRIO ao PPGAN, propiciaram maior potencialidade da produção científica pelos pesquisadores do programa, além de melhora significativa na infraestrutura oferecida aos alunos.

O PPGAN credenciou para o curso de mestrado 16 docentes, destes apenas 1 é colaborador. Em 2013, paralelo às comemorações dos 70 anos da Escola de Nutrição da UNIRIO, o PPGAN organizou o 1º SIAN (Simpósio de Alimentos e Nutrição). Neste foram apresentadas 4 mesas redondas, com temas diversos ligados à área de Alimentos e Nutrição, com participação de palestrantes nacionais. Já está sendo planejado para 2015, o II SIAN, com palestrantes nacionais e internacionais.

Em 2013 o PPGAN participou do programa PEC/PG matriculando um aluno no curso de mestrado, incluindo o processo de internacionalização. Com intuito de promover parcerias e cooperações técnicas, o PPGAN vem promovendo visitas de profissionais de instituições internacionais. Em 2013 o PPGAN recebeu o Dr. Joe A. Vinson da Universidade de Scranton - USA e em Maio de 2014 o Dr. Ralf Greiner do Instituto Max Rubner Alemanha, ambos ministraram palestras e promoveram diálogos com os discentes e docentes do PPGAN, permitindo possibilidade de intercâmbio acadêmico.

55
off

Dados da Proposta de Programa/Curso Novo

Número/Ano:

1593/2014

Instituição de Ensino:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

Nome do Programa:

ALIMENTOS E NUTRIÇÃO

Área de Avaliação:

CIÊNCIA DE ALIMENTOS

Modalidade:

ACADÊMICO

Última Situação:

Resultado Publicado - Avaliação

Proposta em Associação?

NÃO

Área Básica:

CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

Nível(els):

Doutorado

Data Última Situação:

21/05/2015

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

SIM

2

2

LABORATÓRIOS UNIRIO

Laboratório de Análise de Alimentos(80m2)

Laboratório de Controle de Qualidade Físico-Químico de Alimentos (112m2)

Laboratório Tecnologia de Alimentos 1(96m2)

Laboratório Tecnologia de Alimentos 2(85m2)

Laboratórios de enzimas (30m2)

Laboratório de Cultura de Células (12m2)

Laboratório de Controle Microbiológico (12m2)

Laboratório de Biologia Molecular (12m2)

Laboratório de Compostos Bioativos (30m2)

Laboratório de Pré preparo e tratamento de amostras (20m2)

Laboratório de Química de Alimentos (60m2)

Laboratório de Avaliação da Composição e do Aroma de Produtos Alimentícios (30m2)

Laboratório de Bioquímica de Proteínas (153 m2) Waters Center of Innovation

Unidade de Análise Metabólica Móvel

LABORATÓRIOS EMBRAPA

Laboratório de Extrusão de Cereais

Laboratório de Diagnóstico Molecular e Micologia

Laboratório de Resíduos de Contaminantes

LABORATÓRIO-UFRJ

Laboratório de Proliferação e Diferenciação Celular (Universidade Federal do Rio de Janeiro) (75 m2)

56

882

Dados da Proposta de Programa/Curso Novo

Número/Ano:	1593/2014	Proposta em Associação?	NÃO
Instituição de Ensino:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)	Área Básica:	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
Nome do Programa:	ALIMENTOS E NUTRIÇÃO	Nível(éis):	Doutorado
Área de Avaliação:	CIÊNCIA DE ALIMENTOS	Data Última Situação:	21/05/2015
Modalidade:	ACADÊMICO		
Última Situação:	Resultado Publicado - Avaliação		

Com relação ao desenvolvimento do acervo, completamos a aquisição de títulos de livros impressos através do Edital de Apoio à Atualização de Acervos Bibliográficos nas Instituições de Ensino Superior e Pesquisa Sediadas no Estado do Rio de Janeiro 2009 (Edital FAPERJ n.º 19/2009), assim como a compra efetuada com recursos próprios do orçamento da UNIRIO. Foram adquiridos 317 títulos e 721 exemplares para o CCBS, 232 títulos e 397 exemplares para o CCET, 486 títulos e 762 exemplares para o CLA, 319 títulos e 856 exemplares para o CCH, 305 títulos e 2475 exemplares para o CCJP. Esta ação de atualização e complementação de acervos bibliográficos é particularmente importante para os novos cursos de graduação e pós-graduação. A coleção de livros eletrônicos foi ampliada, com a compra 1.015 títulos de acervo multidisciplinar. O acervo acolheu bom número de doações de qualidade (principalmente de livros e periódicos), muitas enviadas pelos cursos de pós-graduação. A Biblioteca do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde deu início à indexação dos artigos da Revista Cuidado é Fundamental, do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, que permitiu o ingresso do periódico na Biblioteca Virtual de Saúde BVS / OPAS / OMS da Bireme. A metodologia nesta ação irá possibilitar a inclusão de todos os periódicos da pós-graduação da UNIRIO no sistema SEER de forma centralizada e seguindo as normas internacionais de normalização e registro de periódicos científicos. Foi finalizado o projeto Processamento do acervo retrospectivo (RECON), para informatizar o catálogo do chamado acervo retrospectivo, cujo catálogo ainda não estava disponível para pesquisa on-line. Esse novo recurso possibilitou iniciarmos a produção do catálogo de Obras Especiais da Biblioteca Central.

A UNIRIO continua usuário do Portal da CAPES. A universidade dá acesso remoto (fora dos campi) ao Portal para a comunidade interna, além de acesso local (dentro dos campi) em qualquer computador ligado à internet.

O Sistema de Bibliotecas participa de diversas redes de informação: CCN, BIBLIODATA, GIDJRI, COMUT, CBBU, REDARTE/RJ e CBIES. Esta participação amplia o acesso à informação, tanto para nossos usuários quanto para nossa equipe, e nos permite intercambiar serviços com outros sistemas de informação (como, por exemplo, o empréstimo entre bibliotecas). Já em produtos e serviços, a Biblioteca segue oferecendo consulta local, orientação para pesquisa e uso do acervo (incluindo atendimento especializado às demandas de áreas específicas do conhecimento), empréstimo domiciliar, empréstimo entre bibliotecas, elaboração de fichas catalográficas, comutação bibliográfica (COMUT), espaço e parcerias para cursos e palestras, atividades de capacitação de usuários que incluíram técnicos, docentes e discentes, tendo sido várias solicitadas por docentes dos cursos de pós-graduação.

Destacamos a criação do novo portal do Sistema de Bibliotecas na Internet, que centralizou as informações sobre produtos e serviços oferecidos e ampliou as possibilidades de contato entre usuários e bibliotecas, incorporando as diretrizes do Governo Federal que recomendam a criação da Carta da Cidadão.

Obedecendo à política de melhoria da divulgação dos serviços das bibliotecas, a direção da Biblioteca Central participou do Comitê de Tecnologia de Informação e Comunicação, encarregado de realizar o planejamento estratégico de TI da Universidade, e da Comissão encarregada de criar o Conselho Editorial e diretrizes para o Portal de Periódicos Eletrônicos SEER da UNIRIO.

Desde o início das atividades do PPGAN, os docentes vem buscando apoio de órgãos de fomento para o desenvolvimento de suas pesquisas e foram contemplados com os seguintes editais: Química Verde 2014 (FAPERJ), Prioridade Rio 2014 (FAPERJ), Universal 2013 (CNPQ); Edital MCT/CNPQ/CT-BIOTEC/Rede Nacional de Pesquisa em Leveduras (CNPQ); APQ1 2012 / 2013 (FAPERJ); Jovem Cientista 2013 (FAPERJ); EMBRAPA (editais internos); Pró-equipamento (2012;2013;2014); Esporte 2013 (FAPERJ); PROEXT 2012; 2013 (MEC); Química Verde 2014 (FAPERJ); UNIRIO (editais internos); EMBO-IICCB; Desenvolvimento tecnológico 2013 (CNPQ).

O PPGAN foi contemplado com o edital Pró-equipamento 2011, 2012 e 2013, recebendo os seguintes equipamentos multiusuário: PCR em tempo real, Microscópio, Leitor de microplacas, Ultrafreezer* Espectroscópio de Absorção Atômica e Forno de Grafite; Citômetros*, espectrofotômetro nanodrop; shaker de bancada*; microscópio invertido de fluorescência; analisador de mercúrio; ultrafreezer; câmara climática*; texturômetro*; colorímetro*; incubadora orbital*; analisador de isoterma*; fluorímetro*; aparelho de densitometria óssea.

Os itens marcados com *, estão sob a responsabilidade do PPGAN.

Dados da Proposta de Programa/Curso Novo

Número/Ano:	1593/2014	Proposta em Associação?	NÃO
Instituição de Ensino:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)	Área Básica:	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
Nome do Programa:	ALIMENTOS E NUTRIÇÃO	Nível(éis):	Doutorado
Área de Avaliação:	CIÊNCIA DE ALIMENTOS	Data Última Situação:	21/05/2015
Modalidade:	ACADÊMICO		
Última Situação:	Resultado Publicado - Avaliação		

PPGAN atualmente tem em seu quadro docente vinculado ao curso de mestrado 16 docentes permanentes e 1 colaborador. Destes 2 são da EMBRAPA, 1 da UFF e 1 da UFRJ, totalizando 11 docentes permanentes vinculados a UNIRIO.

Com o objetivo de estruturar uma proposta consistente para o curso de doutorado, visando a melhor qualidade científica, o colegiado do PPGAN estabeleceu regras conforme descritas na proposta de regimento. Estas contemplaram, inicialmente, apenas 10 docentes do quadro permanente do PPGAN para compor o corpo docente do curso de doutorado.

Todos os docentes do PPGAN tem interesse em participar do curso de doutorado e vem se adequando aos padrões estabelecidos pelo regimento do programa.

Foi desenvolvido um site do PPGAN que apresenta total visibilidade das atividades em andamento, bem como da estrutura do programa. São também disponibilizados arquivos didáticos desenvolvidos pelos alunos do curso de mestrado, em projeto associado ao tema Alimentos e Nutrição, que é desenvolvido junto à comunidade acadêmica e geral da UNIRIO bem como a todos os interessados.

<http://www2.unirio.br/unirio/ccbs/ppgan>

Através dos acordos de mútua cooperação vigentes na UNIRIO, o PPGAN estará envidando esforços no sentido de aproveitar tais parcerias para estreitamento dos laços de colaboração possibilitando o intercâmbio de professores e alunos

A Rede Unirio conta com infraestrutura de rede local com acesso à Internet banda larga (RedeCOMEP - RedeRIO - CBPF), com velocidade de até 1 Gbps. Os mecanismos de segurança da rede interna foram desenvolvidos com soluções LINUX em servidores, com configuração de filtro de pacotes (Firewall), servidores Proxy, controles por meio do Intelligent Management Center Enterprise Software IMC/HP, entre outros serviços essenciais. O Servidor de domínio (unirio.br) utiliza o Windows 2008 Server. Os servidores DNS (Domain Name Server) estão implementados em plataforma LINUX. O servidor de aplicações do Sistema de Informações da universidade está instalado na plataforma Windows 2008 Server. A infraestrutura de rede de informática da UNIRIO, atualmente administra centenas de contas de usuários, distribuídas geograficamente nos campi Av.Pasteur, 296 (Reitoria/Nutrição/Administração), Av.Pasteur, 458 (CCH, onde se encontra o PPGEDU), Instituto Biomédico (Frei Caneca) e Hospital Universitário Graefé e Guinle (HUGG), Voluntários da Pátria (CCJP), Professor Góizols (EMC), Av. Pres. Vargas 446 (PROGEPE), bem como prove acesso à Internet. A UNIRIO e seus campi estão interligados pelo anel óptico da Rede Comep com uma conexão de velocidade de 1Gbps. O campus do Instituto Biomédico situado na rua Frei Caneca, no centro da cidade, tem sua previsão de adesão à rede Comep para este ano de 2014. A UNIRIO está investindo na disponibilização de redundância de links para seus diversos campi onde todos os links redundantes serão de velocidade igual a 10Mbps.

Configurações dos Laboratórios de Informática da Escola de Informática do Centro de Ciências e Tecnologia (CCET):- O CCET conta com dois laboratórios de ensino, em salas de 66 metros quadrados, com ambiente de rede local, mobiliário e ar refrigerado, cada uma com 16 estações, 1 (uma) para o instrutor e 15 (quinze) para alunos.

Um laboratório de ensino, em sala de 44 metros quadrados, com ambiente de rede local, mobiliário e ar refrigerado, com 11 estações, 1 (uma) para o instrutor e 9 (nove) para alunos.

Um laboratório de pesquisa, em sala de 32 metros quadrados, com ambiente de rede local, mobiliário e ar refrigerado, com 2 servidores e 6 estações de trabalho.

Sendo assim, além dos computadores dos laboratórios, dos núcleos de pesquisa e das salas dos professores do CCH, os estudantes contam com esta infraestrutura da Escola de Informática Aplicada entre 8h e 16h, para executar seus trabalhos na universidade, facilitando o intercâmbio entre estudantes e professores.

Além desses laboratórios, os estudantes contam com a estrutura montada nos laboratório

A proposta do PPGAN, desde sua criação, em 2011, visa o aprimoramento na formação de nov pesquisadores, para tanto foi caracterizado como meta um aprimoramento na produção intelectual associado a busca de fomento para o desenvolvimento de pesquisas. Assim, conforme mostrado em documento em anexo, além das produções já registradas, dos docentes envolvidos nesta proposta, existem artigos aceitos para publicação conforme: A1 (1); A2 (1); B1 (1); B3 (3); B5 (1). Além destes, conforme norma estabelecida pelo programa para solicitação de diploma do curso de mestrado, os alunos devem apresentar comprovante de submissão de artigo. Com isto, segue os artigos submetidos pelos mestres em Alimentos e Nutrição : Development and characterization of edible films based on fruit and vegetable residues - Innovative Food Science and

Dados da Proposta de Programa/Curso Novo

Número/Ano:	1593/2014	Proposta em Associação?	NÃO
Instituição de Ensino:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)	Área Básica:	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
Nome do Programa:	ALIMENTOS E NUTRIÇÃO	Nível(ais):	Doutorado
Área de Avaliação:	CIÊNCIA DE ALIMENTOS	Data Última Situação:	21/05/2015
Modalidade:	ACADÊMICO		
Última Situação:	Resultado Publicado - Avaliação		

Emerging; Formulação de biscoitos tipo cookies a partir da substituição percentual de farinha de trigo por farinha de casca de abóbora (Cucurbita máxima) e albedo de maracujá amarelo (Passiflora edulis flavicarpa) Boletim do CEPPA; Especificação química uma ferramenta para avaliação da biodisponibilidade de minerais em alimentos Ciência Rural; Effects of caffeic and 5-caffeoylquinic acids on cell viability and cellular uptake in human colon adenocarcinoma European Journal of Nutrition; Substitution of wheat flour with cauliflower in bakery products: effects on chemical, physical, antioxidant properties and sensory analyses International Journal of Food Science Technology; Investigation of the Volatile Fraction of Chamomile (Matricaria recutita L.) Infusions Prepared from Brazilian Commercial Sachets - Plant Foods for Human Nutrition; A study of the ethyl carbamate level in cachaça samples Journal of Food Composition and Analysis; Chemical composition and antioxidant capacity of Peppermint a review - Food chemistry

Dados não Informados.

Dados da Proposta de Programa/Curso Novo

Número/Ano:	1593/2014
Instituição de Ensino:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
Nome do Programa:	ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
Proposta em Associação?	NÃO
Área de Avaliação:	CIÊNCIA DE ALIMENTOS
Área Básica:	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
Modalidade:	ACADÊMICO
Nível(els):	Doutorado
Última Situação:	Resultado Publicado - Avaliação
Data Última Situação:	21/05/2015

ÁREA(S) DE CONCENTRAÇÃO, LINHA(S) DE PESQUISA, PROJETO(S) DE PESQUISA DA PROPOSTA, DOCENTE(S)

1	2	6	17	10	0
---	---	---	----	----	---

Alimentos e Nutrição

A Nutrição estuda as diversas modificações físico-químicas que um alimento sofre, desde a sua introdução no organismo até sua eliminação. Por definição, alimento é toda substância utilizada por animais como fonte de matéria e energia para poderem realizar as suas funções vitais e desenvolvimento. A área de concentração Alimentos e Nutrição promove uma interface entre a ciência da nutrição e a dos alimentos, direcionando assim a promoção da saúde através do desenvolvimento de alimentos nutritivos e funcionais bem como a promoção da segurança alimentar e nutricional.

Alimentos Funcionais

Desenvolvimento de novos produtos alimentícios visando a ação funcional além da nutricional promovendo a saúde de forma preventiva e curativa, além da abordagem completa sobre a atividade biológica dessas substâncias envolvendo estudos de sua biodisponibilidade, englobando a absorção, distribuição, o metabolismo, tempo de meia vida efetiva, os mecanismos de ativação e inativação e a excreção do composto em questão, avaliando o potencial de aplicação, incluindo a suplementação alimentar, em estados de saúde, morbidades associadas e necessidades especiais (e.g. atividades esportivas) e o canteiro desta linha de pesquisa.

Alimentos e Nutrição

Processamento e qualidade em alimentos

Aplicar a sustentabilidade na promoção da saúde desenvolvendo tecnologia no aproveitamento de resíduos na geração de alimentos e demais gêneros e garantir a segurança alimentar, que e o cerne desta linha de pesquisa. A avaliação da qualidade de um alimento permite caracterizar os aspectos higiênicos sanitários promovendo ações visando a idoneidade física, físico-química, sensorial e microbiológica do mesmo. Avaliar as alterações físico-químicas e bioquímicas que ocorrem no alimento desde seu processo de fabricação, armazenamento, distribuição até o consumo propicia a inovação tecnológica garantindo a segurança alimentar.

Alimentos e Nutrição

8/133

Dados da Proposta de Programa/Curso Novo

Número/Ano:	1593/2014
Instituição de Ensino:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
Nome do Programa:	ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
Proposta em Associação?	NÃO
Área de Avaliação:	CIÊNCIA DE ALIMENTOS
Área Básica:	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
Modalidade:	ACADÊMICO
Nível(els):	Doutorado
Última Situação:	Resultado Publicado - Avaliação
Data Última Situação:	21/05/2015

CURSO DE DOUTORADO

Alimentos e Nutrição	Doutorado	Projeto	Reapresentação da Proposta de Curso
*IDENTIFICAÇÃO DE PROGRAMA(S) EXISTENTES(S) A QUE O CURSO ESTÁ VINCULADO			
31021016017M1	3	Alimentos e Nutrição	Em Funcionamento
		Mesitrado	01/01/2011

67
Rde

Dados da Proposta de Programa/Curso Novo

Número/Ano:	1593/2014		
Instituição de Ensino:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)		
Nome do Programa:	ALIMENTOS E NUTRIÇÃO	Proposta em Associação?	NÃO
Área de Avaliação:	CIÊNCIA DE ALIMENTOS	Área Básica:	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
Modalidade:	ACADÊMICO	Nível(eis):	Doutorado
Última Situação:	Resultado Publicado - Avaliação	Data Última Situação:	21/05/2015

62
SSE

Dados da Proposta de Programa/Curso Novo

Número/Ano:	1593/2014	Proposta em Associação?	NÃO
Instituição de Ensino:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)	Área Básica:	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
Nome do Programa:	ALIMENTOS E NUTRIÇÃO	Nível(éis):	Doutorado
Área de Avaliação:	CIÊNCIA DE ALIMENTOS	Data Última Situação:	21/05/2015
Modalidade:	ACADÊMICO		
Última Situação:	Resultado Publicado - Avaliação		

CARACTERIZAÇÃO DO CURSO DE DOUTORADO - Alimentos e Nutrição

O principal objetivo desta proposta é a formação de profissionais de excelente qualidade e capacitação internacional. Para tanto o PPGAN visa aprimorar o conhecimento técnico-científico envolvendo os aspectos tecnológicos, nutricionais e funcionais da área de Ciência dos Alimentos propiciando o aprimoramento de profissionais qualificados e capazes de produzir e desenvolver a ciência, tecnologia e inovação no País.

São propostos os seguintes objetivos específicos:

- I - Aprimorar os conhecimentos científicos e técnico-profissionais de seus alunos na área de Alimentos e Nutrição, propiciando capacidade crítica construtiva em Ciência, Tecnologia e Inovação;
- II - Desenvolver o conhecimento científico, técnico e para a inovação tecnológica de produtos alimentícios visando a saúde e bem estar do ser humano com sustentabilidade;
- III - Criar conhecimento científico, técnico e para a inovação tecnológica gerando novos saberes nos aspectos metabólicos e funcionais de gêneros alimentícios;
- IV - Gerar e desenvolver pesquisa na Área de Alimentos e Nutrição concomitante a capacitação de recursos humanos para a docência no ensino superior;
- V - Aprimorar a capacidade crítica e intelectual visando a formação de profissional altamente qualificado para atuar na pesquisa, ensino e extensão em atividades acadêmicas e de inovação tecnológica;
- VI - Proporcionar, a médio prazo (4-6 anos), um ambiente acadêmico de altíssima massa crítica, comparável aos melhores centros mundiais na área

O acesso ao curso de doutorado do PPGAN será anual, podendo ser semestral em situações especiais e com aprovação do colegiado, conforme regimento interno. Serão oferecidas inicialmente, 7 vagas distribuídas, preferencialmente, para os docentes com experiência anterior em orientações concluídas de mestrado ou supervisões concluídas de pós-doutorado. Poderá ser concedido o aproveitamento de até 21 (vinte e um) créditos realizados no PPGAN ou em outros Programas de Pós-Graduação stricto sensu credenciados.

Alimentos e Nutrição

Dados da Proposta de Programa/Curso Novo

Número/Ano:	1593/2014
Instituição de Ensino:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
Nome do Programa:	ALIMENTOS E NUTRIÇÃO
Proposta em Associação?	NÃO
Área de Avaliação:	CIÊNCIA DE ALIMENTOS
Área Básica:	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
Modalidade:	ACADÊMICO
Nível(éis):	Doutorado
Última Situação:	Resultado Publicado - Avaliação
Data Última Situação:	21/05/2015

Alimentos funcionais em biologia celular	Doutorado	NÃO	45	3	FELIPE LEITE DE OLIVEIRA
Organização geral das células e vírus. Métodos de estudo da célula. Composição química da célula. Membranas biológicas e digestão intracelular. Mitocôndria. Célula vegetal. Citosqueleto e movimentos celulares. Núcleo. Ciclo celular. Retículo endoplasmático e complexo de Golgi. Diferenciação celular. Principais classes de alimentos funcionais: isoflavonas, flavonóides, carotenóides, probióticos e prebióticos, ômega-3, fibras e fitosteróis. Antioxidantes.					ALBERTS, B., BRAY, D., HOPKIN, K., JOHNSON, A., LEWIS, J., RAFF, M., ROBERTS, K., WALTER, P. 2011. Fundamentos da Biologia Celular, 3ª Edição. Editora Artmed.
					ALBERTS, B., JOHNSON, A., LEWIS, J., RAFF, M., ROBERTS, K., WALTER, P. 2010. Biologia Molecular da Célula, 5ª Edição. Editora Artmed.
					KARP, G. 2010. Cell Biology, 6th Edition.
					NEUZA MARIA BRUNORO COSTA E CARLA DE OLIVEIRA BARBOSA ROSA. Alimentos Funcionais: Componentes Bioativos e Efeitos Fisiológicos. Editora Rubio, 2010. Revistas indexadas.

Atividade de Estudo e Pesquisa I	Doutorado	SIM	45		VICTOR AUGUSTUS MARIN, OTNIEL FREITAS SILVA, MARIA GABRIELA BELLO KOBLITZ, MARIANA SIMOES LARRAZ FERREIRA, LUIZ CLAUDIO CAMERON, FELIPE LEITE DE OLIVEIRA, EDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONCALVES, CRISTINA YOSHIE TAKEITI, CARLOS ALBERTO BASTOS DE MARIA, ANDERSON JUNGER TEODORO
A disciplina é utilizada para elaboração de artigos que serão submetidos e aceitos em revista indexada				3	Alimentos e Nutrição

Revistas indexadas

69
De

Nome	Curso	Disciplina	Assunto	Conteúdo	Data
Antioxidantes naturais em alimentos	Doutorado	NÃO	45	Definição de antioxidante. Diferença entre potencial e atividade antioxidante. Propriedades dos antioxidantes (antioxidantes primários, secundários e suas ações específicas). Classificação dos antioxidantes naturais (vitaminas, terpenos, compostos fenólicos ácidos, flavonoides, dentre outros fitoquímicos). Distribuição dos antioxidantes em alimentos, dando ênfase aos de origem vegetal.	3
				ACOSTA-ESTRADA, B.A., GUTIÉRREZ-URIBE, J.A., SERNA-SALDIVAR, S.O. Bound phenolics in foods, a review. <i>Food Chemistry</i> 152(1): 46-55, 2014. GASTAÑEDA - OVANDO, A., PACHECO - HERNÁNDEZ, MAID L., PÁEZ - FERNÁNDEZ, MAE., RODRIGUEZ, J.A., GALÁN-VIDAL, C.A. Chemical studies of anthocyanins: A review. <i>Food Chemistry</i> 113(4): 859-871, 2008. GONZÁLEZ-BURGOS, E. & GÓMEZ-SERRANILLOS, M.P. Terpene Compounds in Nature: A Review of Their Potential Antioxidant Activity. <i>Current Medicinal Chemistry</i> 19: 5319-5341, 2012. JUNGMIN, O., HEONJOO, J., AH REUM, C., SUNG-JIN, K., JAEJOON, H. Antioxidant and antimicrobial activities of various leafy herbal teas. <i>Food Control</i> 31: 403-408, 2013. KATHARINE, B., STEFANIA, S., FRANCIS, J. M. JR., KARL-HEINZ, K. Reactive oxygen species: from health to disease. <i>Swiss medical Weekly</i>, 142: 1-14, 2012. RICE-EVANS, C.A., MILLER, N.J., PAGANGA, J. Antioxidant properties phenolic compounds. <i>Trends in Plant Science</i> 2(4): 152-159, 1997. SHARMA, O.P., BHAT, T.K. DPPH antioxidant assay revisited. <i>Food Chemistry</i> 113(4): 1202-1205, 2008. International Life Science Institute. <i>Present Knowledge in Nutrition</i>. 9nd Ed. Erdman, J.W.Jr., MacDonald, I.A., Zaisel, S.H., Wiley-Blackwell, 2006.	CARLOS ALBERTO BASTOS DE MARIA

Debates em Temas Atuais

Doutorado

NÃO

45

O discente participará de discussão de artigos atuais e de temas relevantes à área. As sessões serão mediadas pelo corpo docente do PPGAN

62

VICTOR AUGUSTUS MARIN, OTNIEL
FREITAS SILVA, MARIA GABRIELA
BELLO KOBLITZ, MARIANA SIMOES
LARRAZ FERREIRA, LUIZ CLAUDIO
CAMERON, FELIPE LEITE DE OLIVEIRA,
EDIRA CASTELLO BRANCO DE
ANDRADE GONCALVES, CRISTINA
YOSHIE TAKEITI, CARLOS ALBERTO
BASTOS DE MARIA, ANDERSON
JUNGER TEODORO

Revistas indexadas

CIÊNCIA DE ALIMENTOS

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
Programa: ALIMENTOS E NUTRIÇÃO (31021018017P1)
Número/Ano: 1593/2014
Modalidade: ACADÊMICO
Área de Avaliação: CIÊNCIA DE ALIMENTOS
Período de Avaliação: Análise de Mérito de APCNs

Cursos

Alimentos e Nutrição

Doutorado

Projeto

Parecer da comissão de área

1) A proposta contém indicadores de que a instituição está comprometida com a implantação e o êxito do curso?

Resposta: Sim

2) O programa dispõe da infra-estrutura - instalações físicas, laboratórios, biblioteca, recursos de informática ... - essencial para o adequado funcionamento do curso?

Resposta: Sim

Justificativa: A proposta apresenta toda a documentação necessária da Instituição proponente e o regimento onde estão descritos os critérios de credenciamento e credenciamento de docentes. A proposta descreve o apoio Institucional ao programa através do fomento ao crescimento da infraestrutura disponível. A infraestrutura administrativa é suficiente para a realização das atividades fim e também a instituição dispõe de 2 salas para docentes e duas salas com computadores para os discentes. A infraestrutura laboratorial foi descrita através da indicação de 14 laboratórios da UNIRIO e de outros 4 laboratórios de instituições parceiras (EMBRAPA e UFRJ). Os laboratórios nomeados na proposta estão adequadamente descritos em termos da infraestrutura disponível em documentação anexada (APCN DOUTORADO 2014_VERSÃO 2), na qual se verifica sua adequação para a realização das pesquisas científicas propostas para o nível de doutorado, e sua consonância com a Área de Concentração em Alimentos e Nutrição e as duas linhas de pesquisa (Alimentos Funcionais e Processamento e Qualidade em Alimentos). O acervo bibliográfico encontra-se adequado para o desenvolvimento das pesquisas, com acesso a diversas redes de informação e também ao Portal CAPES.

1) A proposta é adequadamente concebida, apresentando objetivos, áreas de concentração, linhas de pesquisa e estrutura curricular bem definidos e articulados?

Resposta: Sim

Justificativa: A proposta foi bem apresentada, com a demanda bem especificada, caracterizando sua necessidade e importância regional. O programa proposto apresenta uma área de concentração (Alimentos e Nutrição) e duas linhas de pesquisa (Alimentos Funcionais e Processamento e Qualidade em Alimentos) que estão adequadamente descritas, mostrando foco e direcionamento das atividades, vinculando as linhas de pesquisa com a área de concentração. O mesmo foi observado com relação às 17 disciplinas oferecidas, que estão adequadamente vinculadas às duas linhas de pesquisa e aos 6 projetos de pesquisa vinculados a área temática, mas o financiamento de cada projeto não foi especificado. A proposta apresenta a descrição sintética de oferta do curso, explicando o oferecimento das disciplinas obrigatórias e eletivas para os alunos ingressantes com 7 vagas por processo seletivo, sendo adequada a distribuição para o corpo docente de 10 professores permanentes no programa. A grade curricular em sua maior parte é adequada a um programa em nível de pós-graduação, no entanto, destaca-se que algumas disciplinas requeiram adequação das ementas e referências bibliográficas a um curso de doutorado.

=====Após a diligência documental as ementas e as bibliografias das disciplinas foram adequadas ao programa de doutorado proposto.

1) O número de docentes, especialmente daqueles com tempo integral na instituição, é suficiente para dar sustentação às atividades do curso, consideradas as áreas de concentração e o número de alunos previstos?

Resposta: Sim

Justificativa: O programa possui 10 docentes permanentes, para os quais foi observada uma significativa produção científica como resultado da atuação do corpo docente no programa de pós-graduação em nível de mestrado, mostrando boa consolidação do curso de mestrado que ainda não foi submetido ao primeiro processo de avaliação da CAPES. Com relação à experiência de orientação, 90% dos docentes permanentes apresenta experiência com orientação de mestrado e/ou doutorado, embora 2 deles apresentem apenas uma orientação de mestrado. A área de formação e atuação dos docentes é compatível com as ações da proposta. Dois docentes permanentes já participam de dois ou mais programas de pós-graduação, ativos ou em avaliação, como permanentes o que contraria a portaria CAPES 01 de 2012.

=====

Após diligência documental e, considerando-se a decisão do CS de 10/12/2014 sobre a participação de DP em até 3 PPG como DP, observamos que a dimensão e regime de trabalho do corpo docente atende aos requisitos da área de Ciência de Alimentos.

1) O programa conta, especialmente no que se refere ao seu Núcleo de Docentes Permanentes, com grupo de pesquisadores com maturidade científica, demonstrada pela sua produção nos últimos três anos, e com nível de integração que permitam o adequado desenvolvimento dos projetos de pesquisa e das atividades de ensino e orientação previstos?

Resposta: Sim

Justificativa: A produção bibliográfica da maioria dos docentes permanentes do curso é qualificada e relevante para a área (com publicações em veículos de bom extrato), mostrando maturidade científica do corpo docente. Observou-se que a produção qualificada está em consonância com a área da proposta.

Parecer da comissão de área sobre o mérito da proposta

Nota: 4

Aprovar: SIM

Destacar os principais dados e argumentos que fundamentam a distribuição de tal nota

Comenda-se diligência documental para esclarecimento da vinculação de docentes em vários programas de pós-graduação. E que façam as adequações necessárias nas ementas e atualização das referências bibliográficas das disciplinas ofertadas pelo curso.

=====

Após a diligência documental a proposta atende a todos os requisitos da Área de Ciência de Alimentos, portanto a Comissão de reanálise recomenda a aprovação da presente proposta.

MARIA ANGELA DE ALMEIDA MEIRELES (Coordenador de Área)	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP)
LUIZA HELENA MELLER DA SILVA (Coordenador Adj. Profissional)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)
MARIA INES SUCUPIRA MACIEL	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)

Complementos

Destacar os principais dados e argumentos que fundamentam a atribuição da nota

A propostas com os adendos feitos após a diligência documental atende a todos os requisitos da Área de Ciência de Alimentos, portanto, recomenda a aprovação da presente proposta.

Apreciações ou sugestões complementares sobre a situação ou desempenho da proposta

Nada a acrescentar.

Parecer do CTC sobre o mérito da proposta**Nota:** 4**Aprovar:** SIM**Destacar os principais dados e argumentos que fundamentam a distribuição de tal nota**

O processo refere-se à proposta 1593/2014 apresentada pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) na Área Ciência de Alimentos, relativo à criação de doutorado em Alimentos e Nutrição. O CTC solicitou diligência à área, porque, "quanto à produção intelectual dos docentes vinculados ao programa, a área não relatou, de forma satisfatória, sobre as razões que distinguem a presente proposta de curso daquela que está em curso, no mestrado, que detém a nota 3".

Em resposta à diligência, a Coordenação da Área de Ciência de Alimentos e Nutrição esclareceu:

I – Quanto à aprovação do mestrado, período e quantidade de egressos formados e prazo de integralização:

O curso de mestrado (PPGAN) da UNIRIO foi aprovado pelo CTC-ES em sua 124ª reunião. Desde a sua implantação, em 2011, 19 mestres já foram formados, com um prazo de integralização das dissertações em todas as turmas mantido em 24 meses.

II – Quanto à produção científica/técnica do programa:

A área avalia, segundo os seus critérios, que o Corpo Docente Permanente tem produção científica/técnica em quantidade e qualidade compatíveis com o bom desempenho do curso de mestrado. Numa análise mais acurada da produção, a área destaca ainda ter havido melhora na performance do PPGAN no quesito publicação (artigos) dos docentes.

A área exemplifica, adicionalmente, embora não tenha sido demonstrada em que proporção e de que forma se encontra distribuída, a produção relatada, entre os docentes vinculados à proposta, que, após a submissão do APCN em análise, foram publicados 13 artigos distribuídos entre os estratos A1 e B5, como segue: 2 no estrato A1, 4 no estrato A2, 2 no estrato B1, 1 no estrato B2, 2 no estrato B3 e 2 no estrato B5. Foram aceitos para publicação 5 artigos: 2 no estrato A2, 1 no estrato B1 e 2 no estrato B3. Participaram discentes em 5 dos artigos publicados e 3 dos aceitos.

A área de Ciências de Alimentos conclui, como segue, que "considerando-se as informações anteriores na análise comparativa com os demais cursos de mestrado e propostas de APCNs de 2014, a Coordenação de Área considera que a presente proposta tem méritos e preenche os requisitos exigidos para sua aprovação".

Respondida a diligência solicitada pelo CTC, considerados critérios expressos em seu documento de área, o parecer acompanha a avaliação e recomenda a aprovação da proposta de doutorado com nota 4.

Diligência(s) da Avaliação

Número/Ano: 190/2014
Tipo de Etapa: Avaliação
Status: DILIGÊNCIA RESPONDIDA - HOMOLOGADA
Data de Solicitação: 26/11/2014

Situação Atual: Homologada pelo Coordenador de Área

Justificativa: Recomenda-se diligencia documental para esclarecimento da vinculação de docentes em vários programas de pós-graduação. E que façam as adequações necessárias nas ementas e atualização das referências bibliográficas das disciplinas ofertadas pelo curso.

Parecer: A documentação enviada pela IES responde às questões conforme solicitado pela comissão.

MARIA ANGELA DE ALMEIDA MEIRELES (Coordenador de Área)	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP)
MARCIA KESKE-SOARES	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM)
FLAVIO AUGUSTO SENRA RIBEIRO	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC/MG)
LUIZA HELENA MELLER DA SILVA (Coordenador Adj. Profissional)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)
SANDRA REGINA SALVADOR FERREIRA (Coordenador Adjunto)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)

Diligência(s) do CTC

Número/Ano: 22/2015
Tipo de Etapa: Homologação CTC
Status: DILIGÊNCIA RESPONDIDA - HOMOLOGADA
Data de Solicitação: 26/03/2015

Situação Atual:

Diligência a Comissão Respondida

Justificativa:

Foram encontrados documentos que atestam o comprometimento institucional para o êxito da proposta. A proposta conta com 14 laboratórios e demais facilidades para o desenvolvimento do curso. Assim, o quesito 1 foi avaliado positivamente pela área. A proposta foi organizada a partir de uma área de concentração (Alimentos e Nutrição) e duas linhas de pesquisa (Alimentos Funcionais e Qualidade em Alimentos), as quais foram adequadamente concebidas e propriamente descritas. A grade curricular foi avaliada como adequado, contudo, houve necessidade de ajuste em ementas e referências de algumas disciplinas, as quais foram consideradas como adequadas pela área após processo de diligência documental. O corpo docente é composto por 10 pesquisadores experientes e com boa produção científica e experiência em atividades de orientação. O programa foi solicitado a esclarecer os múltiplos vínculos de alguns docentes por intermédio de uma diligência documental, a qual afastou os receios da área e permitiu avaliar positivamente o quesito. Segundo a área, a produção intelectual é qualificada e relevante para a área e denota boa maturidade do grupo de pesquisadores. Todavia, quanto à produção intelectual dos docentes vinculados ao programa, a área não relata, de forma satisfatória, sobre as razões que distinguem a presente proposta de curso daquela que está em curso, no mestrado, que detém a nota 3. Recomenda-se diligência à área.

Parecer:

Em resposta aos questionamentos sobre a presente proposta a Coordenação da Área de Ciência de Alimentos esclarece que:

- (1) O curso de mestrado (PPGAN) da UNIRIO foi aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) em sua 124ª reunião realizada de 28 de fevereiro a 01 de março de 2011.
- (2) Os mestrandos da primeira turma, num total de 7 discentes ingressantes em 2011, defenderam suas dissertações entre agosto e outubro de 2013.
- (3) Os mestrandos da segunda turma, num total de 6 discentes ingressantes em 2012, defenderam suas dissertações entre fevereiro e março de 2014.
- (4) Após a submissão do APCN, os mestrandos da terceira turma, num total de 6 discentes ingressantes em 2013, defenderam suas dissertações entre fevereiro e março de 2015.
- (5) O prazo de integralização das dissertações em todas as turmas foi mantido em 24 meses máximo.
- (6) O Corpo Docente Permanente tem produção científica/técnica em quantidade e qualidade compatíveis com o bom desempenho do curso de mestrado. Numa análise mais acurada da produção observa-se o impacto positivo que a abertura do PPGAN teve na performance no quesito publicação (artigos) dos docentes.
- (7) Adicionalmente, após a submissão do APCN foram publicados 13 artigos distribuídos entre os estratos A1 e B5, como segue: 2 no estrato A1, 4 no estrato A2, 2 no estrato B1, 1 no estrato B2, 2 no estrato B3 e 2 no estrato B5. Foram aceitos para publicação 5 artigos: 2 no estrato A2, 1 no estrato B1 e 2 no estrato B3. Participam discentes em 5 dos artigos publicados e 3 dos aceitos.
- (8) O PPGAN não foi avaliado em 2013, mas, foi acompanhado pela área. A análise dos resultados nos diversos quesitos dos cursos de mestrados classificados com nota 4 mostra que a nota do PPGAN/UNIRIO seria próxima de 4,0 na ocasião da avaliação. Considerando-se a produção elencada nos Itens (4) e (7) o curso obteria a nota 4,0.

Conclusão: Considerando-se as informações anteriores na análise comparativa com os demais cursos de mestrado e propostas de APCNs de 2014, a Coordenação de Área considera que a presente proposta tem méritos e preenche os requisitos exigidos para sua aprovação.